

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____18____/2.022

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Autoriza a aquisição de imóveis e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo – SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no artigo 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis de propriedade de EDSON EDUARDO RIDOLFI, portador do RG. nº16.714.203 e CPF nº 094.204.178-08, casado sob o Regime de comunhão parcial de bens com Shisley Rezende Fornari Ridolfi, portadora do RG. nº 22.533.409-4 e CPF nº 161.251.298-45 e SIRLEY MARQUES RIDOLFI, portadora do RG. nº 16.714.202 e CPF nº 144.112.088-22, as áreas de terras com 6.002,00 m² e 6.002,00 m² respectivamente, nesta cidade de Pedra Bela, objeto das matriculadas no Registro de Imóveis sob n.s 96.652 e 91.083 (cópias anexas) com as seguintes descrições:

AREA 1: UM TERRENO com a área de 6.002,m², localizado no lado ímpar da Via Joaquim de Paula Souza, Bairro da Vargem, Centro, no Município de Pedra Bela, desta comarca de Bragança Paulista, distante 1.400,00m da Avenida Aparecido de Miranda, sentido centro ao Bairro, com a seguinte descrição: inicia junto ao marco 1, do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 do azimuth 145°14'19'', em uma distância de 37,40m, confrontando com VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimuth 244°09'11'', em uma distância de 139,88 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA por divisa estaqueada; do vértice 3, segue em direção até o vértice 4 no azimuth 290°50'08'', em uma distância de 26,61 m, confrontando com VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA, por divisa com divisa estaqueada; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimuth 332°33'18'', em uma distância de 21,99m, confrontando com VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA, por divisa com divisa estaqueada; finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimuth de 65°47'56'', na extensão de 153,02m, confrontando com EDSON DARCY RIDOLFI, fechando assim o perímetro. Deixamos de noticiar na descrição do imóvel aqui em trato a quadra (quarteirão) em que está ele a se situar, como exigido pelo caput, do artigo 225 da Lei dos Registros Públicos, uma vez haver a Prefeitura de Pedra Bela informado não ser possível tal elemento, devido as

características do local, como se nota de documento que fica arquivado junto a este Oficial imobiliário.

Valor da avaliação da área 1: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

AREA 2: UM TERRENO com área de 6.060,00 m², situado no lado ímpar da Rua Joaquim de Paula Souza, bairro da Vargem, na cidade de Pedra Bela, desta Comarca de Bragança Paulista, equidistante 1.450m da esquina com a Avenida Aparecido de Miranda, não informando o quarteirão por ficar prejudicado, apresentando-se a seguinte descrição: “inicia-se junto ao marco 1, descrito em planta, do vértice 1, segue em direção até o vértice 2, no azimute 138°17’04” em uma distância de 35,41 m, confrontando com a Rua Joaquim de Paula Souza, por divisa com cerca, do vértice 2, segue em direção até o vértice 3, no azimute 245°47’56” em uma distância de 153,02m, confrontando com Edson Darcy Ridolfi, por divisa estaqueada, do vértice 3, segue em direção até o vértice 4, no azimute 332°06’13” em distância de 48,25m, confrontando com a Rua Joaquim de Paula Souza, por divisa estaqueada, finalmente do vértice 4, segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 71°26’51”, na extensão de 146,18m, confrontando com Sebastião Mariano Leme, fechando assim este perímetro.

Valor da avaliação da área 2: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Art. 2º - Os imóveis supra mencionados serão destinados a ampliação da área de interesse turístico no Município de Pedra Bela.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2.022.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal